

Prefeitura Municipal de Iraquara

Contrato

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail:prefeitura@iraquara.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

“Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de n.º 092/2021, ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Administrativo de n.º 0531802/2021, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, firmado entre o Município de Iraquara, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, Ente Federativo, inscrito no CNPJ de n.º 13.922.596/0001-29, com sede à Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, na sede desse Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, sua Exa.º Walteson Ribeiro Coutinho, ao fim assinado, e a Jovelino Silva Sampaio ME, inscrito no CNPJ de n.º 22.853.595/0001-60, estabelecido a Rua João Miguel dos Santos, 213, Jardim das Palmeiras, CEP: 46.880-000, Itaberaba/Ba, representado por Jovelino Silva Sampaio, doravante designado contratado, conforme a seguir estipulado.

O Prefeito Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, Walteson Ribeiro Coutinho, devidamente qualificado no Contrato de n.º 092/2021, ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Administrativo de n.º 0531802/2021, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, que a contratada descumpriu suas obrigações, notadamente aquelas previstas na Cláusula IV, do Contrato de n.º 092/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Administrativo de n.º 0531802/2021;

Considerando, que a contratada interrompeu inadvertidamente a execução do objeto contratado;

Considerando, que a Contratada fora previamente notificada do inadimplemento de suas obrigações, e das sanções previstas no caso de manutenção;

Considerando, que mesmo tendo sido notificada a contratada permanece descumprindo o quanto pactuado;

Considerando, por derradeiro, que não cabe aos órgãos da Administração Pública qualquer tipo de convivência com a inobservância do que fora pactuado através de

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail:prefeitura@iraquara.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

contrato administrativo, regularmente celebrado, que inclusive contraria os interesses públicos.

RESOLVE

Cláusula Primeira – Fica rescindido unilateralmente, a partir desta data, o contrato de n.º 092/2021, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Administrativo de n.º 0531802/2021**, firmado entre o Município de Iraquara/BA, e a Empresa **JOVELINO SILVA SAMPAIO ME**, inscrita no CNPJ de n.º 22.853.595/0001-60;

Cláusula Segunda – A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Iraquara, Estado da Bahia, em razão do não cumprimento dos termos do contrato, com fundamento no art. 7.º Caput, da Lei 10.520/02 c/c Art.77 e 78, I da Lei 8.666/93; cujos efeitos operar-se-á a partir da Publicação do presente Termo.

Cláusula Terceira - Determinar a instauração de processo administrativo, através da expedição de Portaria, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, fazendo observar o Devido Processo Legal, dos quais são Corolários, a Ampla Defesa, e o Contraditório, visando a aplicação da Penalidades previstas no contrato, e na legislação aplicável a espécie, em desfavor da Empresa **JOVELINO SILVA SAMPAIO ME**, inscrita no CNPJ de n.º 22.853.595/0001-60;

O presente termo vai lavrado, em duas vias de igual teor e forma

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Iraquara/Ba, em 11 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE IRAQUARA

Walterson Ribeiro Coutinho

= Prefeito Municipal =

Lucas Tadeu de Oliveira

Procurador Municipal

OAB/BA 30.358